



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Exercício: 2023**

**Processo Administrativo: 001/2023**

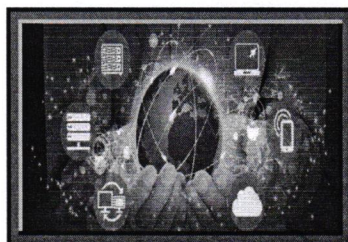
**Dispensa de Licitação: 001/2023**

**Unidade Requisitante: Tesouraria**

**Data do Processo: 01 de fevereiro de 2023**

**HISTÓRICO**

Contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos).



| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA           | FICHA | NOMENCLATURA                   | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------|-------|--------------------------------|-------------------|
| 01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00 | 12    | Serv. de TI e Comunicação - PJ | 1.00              |

**Responsável:** Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, Ismar Jose Siqueira – Presidente da CPL, Certifico que aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023, na secretaria da Câmara, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, faço esta autuação.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**Ofício nº:** 001/2023

**Assunto:** Prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos)

**Data :** 01 de fevereiro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos).

Devido a necessidade da contratação, realizamos três (03) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.


Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2023, especificando:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA           | FICHA | NOMENCLATURA                             | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------|-------|--|-------------------|
| 01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00 | 12    | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.000         |

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Segue em anexo a este ofício 03 orçamentos e planilha com balizamento de preços.

Atenciosamente,

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Tesoureiro





## TERMO DE REFERÊNCIA

**Origem:** Tesouraria

**Titular do Cargo:** Ismar Jose Siqueira

**Cargo:** Tesoureiro

**Descrição Sucinta do Objeto:** contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos).

**Período de Vigência do Futuro Contrato:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a *contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos)*, conforme quantitativos estimados na planilha em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prestação dos serviços para atender a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Justificamos ainda que as despesas têm como objetivo o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações à população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos do Poder Legislativo municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores como: Ministério Público e Tribunais de contas do estado e da união.

O software deverá garantir total segurança e praticidade no acesso aos dados, permitindo aos cidadãos o acesso a informação e acompanhamento das ações do Executivo.

Com o portal do Executivo e o sistema de publicação de atos oficiais e acesso a informação, além de facilitar a forma de o cidadão pedir informações das ações da Câmara Municipal, evita desperdício de material de expediente, traz economia processual e dando desta forma maior transparência.

Contudo, a Lei Federal nº 12.527, de 2011 regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Considerando ainda a necessidade de atender as necessidades específicas, facilitando acesso as informações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



Licenciamento de sistema para gerenciamento do diário oficial eletrônico, obedecendo ao princípio da publicidade, onde os atos administrativos terão validade jurídica, conforme a Constituição Federal. O Diário Oficial eletrônico da Câmara Municipal deverá conter:

- ✓ Uma imprensa oficial, meio pelo qual serão publicados todos os atos administrativos;
  - ✓ Criação do website oficial da Câmara;
  - ✓ Armazenamento on-line das publicações em PDF e HTML;
  - ✓ Publicações com assinaturas e certificação digital, garantindo a validade jurídica do documento;
  - ✓ Suporte de usuário administrativo, tecnológico, software, hardware, segurança on-line e backup para utilização do sistema;
  - ✓ Suporte técnico para publicação automática do Diário Oficial, bem como, o monitoramento prévio dos atos administrativos a serem publicados;
- Hospedagem do link do Diário Oficial da Câmara Municipal, facilitando assim o acesso às publicações.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação de dos serviços para prestação dos serviços ora citado, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### 4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

As cotações foram realizadas:

- ✓ **RKM Sistemas e Serviços** - CNPJ: 08.895.194/0001-42 Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- ✓ **Murta Sistemas e Serviços** - CNPJ: 46.300.006/0001-85 Valor Global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
- ✓ **Gobacklog Tecnologia da Informação LTDA** - ME CNPJ 28.369.479/0001-57 Valor Global R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

A requerente adotou como critério para formação de planilha básica de preços o menor preço que foi da empresa RKM Sistemas e Serviços, inscrita no CNPJ: 08.895.194/0001-42.

### 5. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

O pagamento será efetuada após a apresentação de regularidade da contratado com as certidões FGTS, INSS e CNDT.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA          | FICHA | NOMENCLATURA                             | FONTE DE RECURSOS |
|-------------------------------|-------|--|-------------------|
| 01.031.0001.2002.3.3.90.40.00 | 12    | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.000         |

## 8. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da lei de licitações.

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações, que diz:

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

## 9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**Pessoa Jurídica**

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo e serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Documento pessoal do Representante.

**10. FISCALIZAÇÃO**

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas - MG, 01 de fevereiro de 2023.

**Ismar Jose Siqueira**  
Tesoureiro





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**JUSTIFICATIVA**

*(INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – II – RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR OU EXECUTANTE).*

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos).

De acordo com as cotações o menor preço é apresentado pela empresa RKM Sistemas e Serviços, inscrita no CNPJ: 08.895.194/0001-42, além do que trata de uma empresa especializada no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preços conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que é um Profissional que atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem conceituada na cidade, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa RKM Sistemas e Serviços, inscrita no CNPJ: 08.895.194/0001-42 se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 01 de fevereiro de 2023.

**Ismar Jose Siqueira**  
**Tesoureiro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

*(Inciso III do parágrafo único do art. 26 da lei 8.666/93 – III – justificativa de preço.)*

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos).

Verificando a necessidade da prestação dos serviços, verifica-se que o valor ofertado pela RKM Sistemas e Serviços, inscrita no CNPJ: 08.895.194/0001-42, para a prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 01 de fevereiro de 2023.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Tesoureiro



## Proposta Comercial

À Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

| ITEM | SERVIÇO  | UND | QTDE | V.UNIT    | V.TOTAL      |
|------|--|-----|------|-----------|--------------|
| 01   | Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos) | MÊS | 12   | R\$500,00 | R\$ 6.000,00 |

Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Validade: 60 dias.

Novo Cruzeiro, 20 de janeiro de 2023.

Saulo Felipe Chain Matias  
CPF: 089.878.276-74  
RKM Sistemas e Serviços  
08.895.194/0001-42

127





## Proposta Comercial

À

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Prezados,

A presente proposta compreende os serviços abaixo discriminados:

| Item                | Serviços Propostos   | Qtde Meses | Valor Unitário | Valor Total         |
|---------------------|--|------------|----------------|---------------------|
| 01                  | Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos) | 12         | R\$ 650,00     | R\$ 7.800,00        |
| <b>Valor Global</b> |  |            |                | <b>R\$ 7.800,00</b> |

\*Valores mensais: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

\*Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

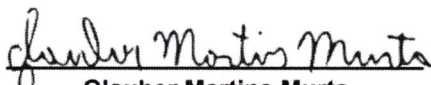
**Validade da proposta:** 45 dias

**Condições de pagamento conforme contrato.**

\* Se considerar que alguma informação necessita de esclarecimentos, é omissa ou não está de acordo com o que foi solicitado, por favor, entre em contato para procedermos com os ajustes e esclarecimentos necessários.

\* Além do Website, estará disponível o módulo de publicação de editais de Licitação e o Módulo de Processo Legislativo para inclusão de Leis, Indicações, Portarias e demais Atos do Legislativo.

Coronel Murta, 20 de janeiro de 2023.

  
**Glauber Martins Murta**  
075.465.876-70

344

Murta Sistemas e Serviços  
CNPJ: 46.300.006/0001-85  
(33) 9.9810-8588 | glaubermurta@hotmail.com  
Rua Itacambira, nº 11-A, Acari, Coronel Murta-MG, 39.635-000





Cotação Comercial

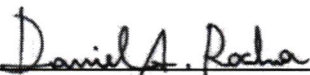
A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

A empresa **Gobacklog Tecnologia da Informação** inscrita no CNPJ nº 28.369.479/0001-57, situada a rua Dezesesseis, 491, Ilha dos Araújos de Governador Valadares / MG, vem apresentar sua proposta para a prestação dos serviços.

| Quantidade   | Serviço  | Valor Unitário | Valor Total         |
|--------------|--|----------------|---------------------|
| 12           | Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos) | R\$700,00      | R\$ 8.400,00        |
| Valor Global |  |                | <b>R\$ 8.400,00</b> |

**Validade da proposta: 60 dias**

Governador Valadares, 20 de janeiro de 2023

  
Daniel Antunes Rocha  
CPF: 082.573.336-70

181



## SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

### Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o Srº Rene Gomes da Silva, para realizar procedimento de dispensa de licitação para a Contratação de empresa/pessoa física para prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos), com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos procedimentos necessários à formalização do contrato de fornecimento, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas - MG, 02 de fevereiro de 2023.

RENE GOMES DA SILVA  
Vereador Presidente





## **SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que a Contratação de empresa/pessoa física para prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos), atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Trata-se de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (cento setenta seis mil reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinolândia de Minas - MG, 02 de fevereiro de 2023.

**RENE GOMES DA SILVA**  
**Vereador Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.  
8.666/93.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos).

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas, estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas - MG, 02 de fevereiro de 2023.

**RENE GOMES DA SILVA**  
**Vereador Presidente**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. RENE GOMES DA SILVA, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos), está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas - MG, 02 de fevereiro de 2023.

**RENE GOMES DA SILVA**  
**Vereador Presidente**



## AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, **Ismar Jose Siqueira** – Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

- ✓ Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;
- ✓ Ofício de solicitação;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Justificativa de preços;
- ✓ Justificativa da escolha do prestador;
- ✓ Cotações de preços;
- ✓ Despacho do gestor para assessoria jurídica;
- ✓ Declaração como a prestação dos serviços está abaixo de 10% do limite da modalidade convite e que não configuram parcela de um serviço de maior vulto;
- ✓ Declaração do ordenador da despesa;
- ✓ Termo de abertura de procedimento de processo administrativo.

**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PORTARIA Nº: 06/2023

|  |                      |
|--|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS      |                      |
| Certifico que fora publicado por afixação o(a) |                      |
| presente <u>Portaria</u>                       | no período de        |
| <u>06 de janeiro</u>                           | de 20 <u>23</u> a    |
| <u>20 de janeiro</u>                           | de 20 <u>23</u> .    |
| <u>Osvânio Ferreira dos Santos</u>             | Servidor / Matrícula |

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Rene Gomes da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor, **RESOLVE:**

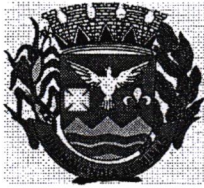
**Art. 1º** - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2023, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Ismar Jose Siqueira  
Secretário: Willer César Figueiredo Silva  
Membro: Osvânio Ferreira dos Santos

**Parágrafo Único:** Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Osvânio Ferreira dos Santos para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º** - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, o servidor Ismar Jose Siqueira, para o exercício de 2023, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe a apoio: Secretário: Willer César Figueiredo Silva, Membro Osvânio Ferreira dos Santos.

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 4º** - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

**Art. 5º** - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

**Art. 6º** - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

**Art. 7º** - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

**Art. 8º** - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de Janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Rene Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara



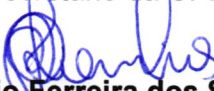


**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023, às 13h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a Contratação de empresa/pessoa física para prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos). Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos produtos por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi da empresa "RKM Sistemas e Serviços, inscrita no CNPJ: 08.895.194/0001-42", com valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opino favoravelmente pela contratação do referido Profissional para a prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 001, Dispensa 001, de 03 de fevereiro de 2023, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2023 da Câmara Municipal Divinolândia de Minas - MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL

  
**Willer César Figueiredo Silva**  
Secretário da CPL

  
**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Membro da CPL



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo nº. 001/2023**  
**Dispensa de licitação nº 001/2023**  
**Contrato Administrativo nº. 0 \_\_\_\_/2023.**

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas a Profissional José Maria Júnior, tendo como objeto prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, nº 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RKM SISTEMAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 08.895.194/0001-42, situada à Rua David Mussi – 263 – Centro, na cidade de Novo Cruzeiro/MG, representada pela Sr. Saulo Felipe Chain Matias, inscrito no CPF: 089.878.276-74, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 001/2023, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente contrato tem por objeto prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos), conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - As prestações dos serviços deverão ser realizadas na forma e condições fixadas abaixo, e quando solicitado pelo órgão.

**2.1** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a presta mais qualidade em seu atendimento.

**2.2** A contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

**2.3** Prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, com pontualidade os objetos solicitados.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



2.4 Comunicar imediatamente e por escrito ao Poder Legislativo Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA** - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagas em \_\_\_\_\_ parcelas, conforme proposta apresentada, que serão pagas em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

4.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

4.2. O pagamento do objeto será autorizado pelo CONTRATANTE via sistema bancário.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES** - Os preços acima acordados serão fixos e irrealizáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. presta serviços solicitados no prazo de determinado a contar a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.1.4. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

6.1.5. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.6. reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1. A rescisão poderá ser:

7.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



- 7.1.1.2.** cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 7.1.1.3.** lentidão constante no cumprimento do atendimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- 7.1.1.4.** atraso injustificado;
- 7.1.1.5.** subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.
- 7.1.1.6.** cometimento reiterado de faltas na execução;
- 7.1.1.7.** decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 7.1.1.8.** dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- 7.1.1.9.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.1.10.** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 7.1.1.11.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- 7.1.3.** Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 7.1.3.1.** suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.1.3.2.** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente da realização dos serviços destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;
- 7.1.3.3.** rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**7.1.3.3.1** assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

**7.2.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES** - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

**8.1.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

**8.1.1.** até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

**8.1.2.** superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**8.2.1.** multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

**8.2.2.** multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**8.3.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

**8.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA           | FICHA | NOMENCLATURA                             | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------|-------|--|-------------------|
| 01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00 | 12    | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.5000.000        |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA** - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



Divinolândia de Minas – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA  
DE MINAS**

.....  
**CONTRATANTE**  
Presidente

.....  
CNPJ: .....  
**CONTRATADO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 06/2023, solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores, além de atestar sua regularidade da minuta do contrato.

Divinolândia de Minas, 03 de fevereiro de 2023.

**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



## PARECER JURÍDICO

*Objeto: Prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos).*

Conforme solicitação de V. S<sup>a</sup>. e em cumprimento ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, procedemos aos devidos exames nas minutas do edital e do contrato administrativo, referentes aos procedimentos para abertura de processo de dispensa cujo objeto prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos).

Da análise geramos parecer que integra esse memorando, verificamos que os autos se encontram devidamente instruídos e atuados com os requisitos previstos nas normas da legislação e adequados ao objeto para o qual está sendo realizado a contratação (art. 24 e 55 da Lei 8.666/93).

Concluimos pela aprovação do instrumento contratual, dê-lhe a contratação da empresa "RKM Sistemas e Serviços, inscrita no CNPJ: 08.895.194/0001-42" e após a divulgação do extrato do contrato no quadro do Poder Legislativo, conforme prever Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 03 fevereiro de 2023.

  
Dr. Bruno Tomaz Madeira

OAB/MG 104.422

Assessoria Jurídica





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Despacho ao Presidente**

**Processo administrativo de licitação nº 001/2023**

**Dispensa de licitação nº. 001/2023**

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa **RKM Sistemas e Serviços**, inscrita no CNPJ: 08.895.194/0001-42, para prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos), com proposta global no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 24 da Lei Federal 8.666/93. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os produtos ofertados estão em conformidade com o solicitado.

Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa, o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas – MG, 06 fevereiro de 2023.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Considerando a necessidade e o interesse público na Contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos).

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24 da Lei nº. 8.666/93); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica.

**RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, a empresa **RKM Sistemas e Serviços**, inscrita no CNPJ: 08.895.194/0001-42, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00 – Ficha 12

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Divinolândia de Minas - MG, 06 fevereiro de 2023.

**RENE GOMES DA SILVA**  
Vereador Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº. 001/2023 - Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **RKM SISTEMAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 08.895.194/0001-42, para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos), sendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 06 fevereiro de 2023.

**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**Da:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** RKM SISTEMAS E SERVIÇOS  
**Assunto:** Dispensa de Licitação nº. 001/2023.  
**Data:** 01/02/2023.

Prezado Representante Legal,

O Presidente da CPL desta Casa, convida V. S<sup>a</sup>. para aquiescer da proposta de contratação com a Câmara, para prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos). Comparecendo à sede da Câmara, localizada na Rua José de Souza Madeira, 22, Centro, centro na cidade de Divinolândia de Minas - MG.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade fiscal do Profissional e posterior emissão da Ordem de Compra.

- ✓ Contrato social;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal com o INSS;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal com FGTS;
- ✓ Certidão de regularidade trabalhista – CNDT;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal com a receita municipal.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207853237

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RKM INFORMATICA LTDA -ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183242219898

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |      |   |  |
|---|-----|------|---|--|
| 1 | 002 |      |   | ALTERAÇÃO  |
|   |     | 021  | 1 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                 |
|   |     | 2015 | 1 | ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL                                   |
|   |     | 2244 | 1 | ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
|   |     | 2247 | 1 | ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL                                  |

NOVO CRUZEIRO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

4 Setembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7000287 em 17/09/2018 da Empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207853237 e protocolo 184800684 - 14/09/2018. Autenticação: 514534F8611A6BCF136E3E564B9B7F5FEC3983. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/480.068-4 e o código de segurança pKhw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

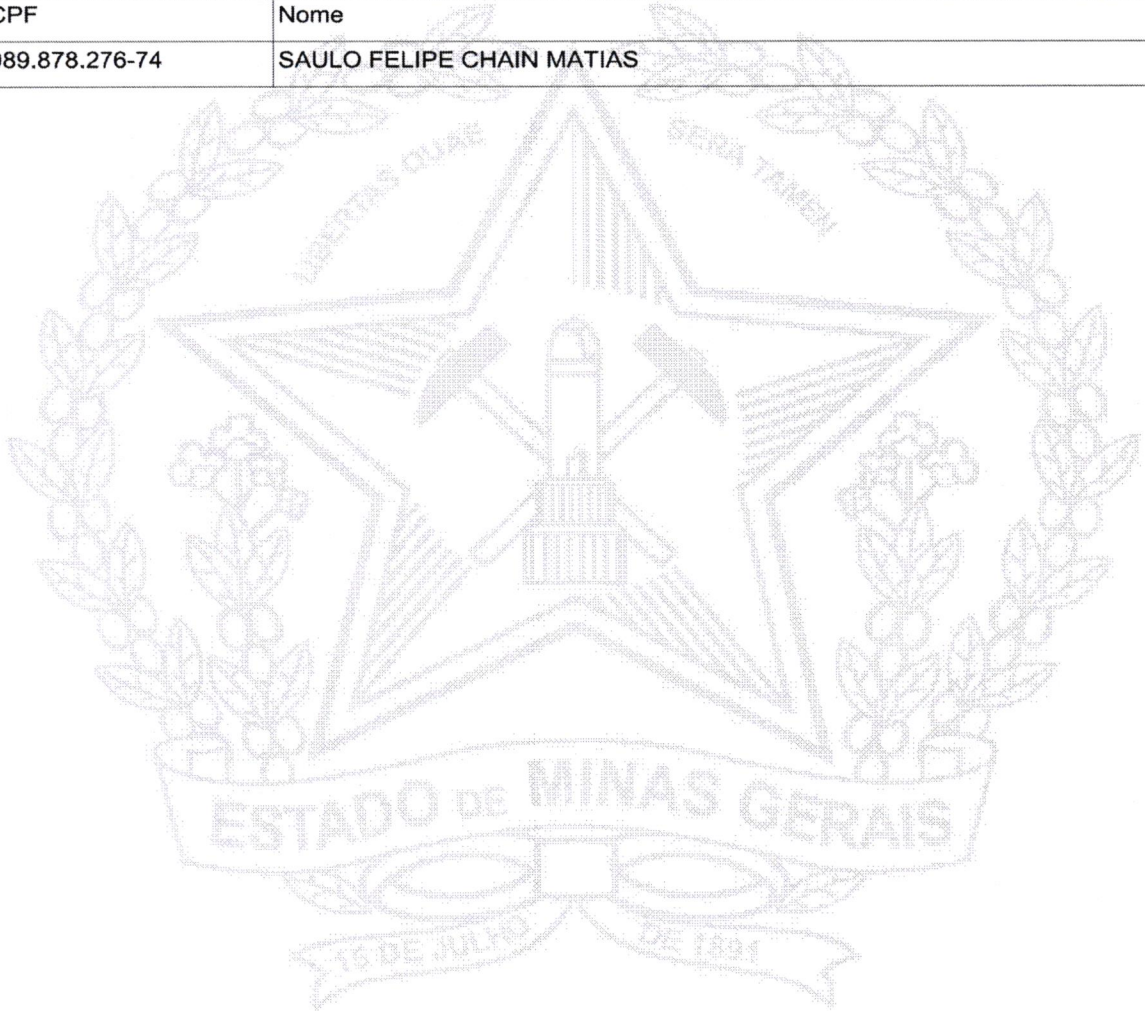


## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 18/480.068-4              | J183242219898                        | 04/09/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 089.878.276-74                   | SAULO FELIPE CHAIN MATIAS |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7000287 em 17/09/2018 da Empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207853237 e protocolo 184800684 - 14/09/2018. Autenticação: 514534F8611A6BCF136E3E564B9B7F5FEC3983. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/480.068-4 e o código de segurança pKHw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





**RKM INFORMATICA LTDA – ME**  
**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**SAULO FELIPE CHAIN MATIAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16/04/1988, portador da C.I. nº MG-14.724.164, SSP/MG e CPF nº **089.878.276-74**, residente e domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000;

**ISABELA DE JESUS DO CARMO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascido aos 03/03/1993 portadora da C. I. nº MG-16.316.738, SSP/MG e CPF nº **072.789.756-03**, residente e domiciliada a Rua David Mussi, nº 281, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, únicos sócios componentes da Empresa **RKM INFORMATICA LTD – ME**, devidamente estabelecida nesta cidade a Rua David Mussi, nº 263, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº **3120785323-7**, em 30/05/2007 inscrita no CNPJ nº **08.895.194/0001-42**, **resolvem alterar seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS**

O objetivo passara a ser o: PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA PARA O SETOR PÚBLICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A TREINAMENTO DE PESSOAL, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS DE SELEÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGISLATIVOS.

**CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

O capital social passará para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo o aumento totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS**

O capital social da sociedade fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Ao sócio **SAULO FELIPE CHAIN MATIAS**, pertencem: 142.500 quotas de capital no valor de R\$ 142.500,00

A sócia **ISABELA DE JESUS DO CARMO**, pertencem: 7.500 quotas de capital no valor de R\$ 7.500,00

**Valor Total do Capital Social** .....R\$ 150.000,00

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7000287 em 17/09/2018 da Empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207853237 e protocolo 184800684 - 14/09/2018. Autenticação: 514534F8611A6BCF136E3E564B9B7F5FEC3983. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/480.068-4 e o código de segurança pKHw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL





**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob a denominação social de "**RKM INFORMATICA LTD - ME.**" e o nome de fantasia é **RKM SISTEMAS** e sua sede é em NOVO CRUZEIRO/MG, CEP 39820-000, na Rua David Mussi, nº 263, B, bairro: centro.

Parágrafo único: A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

| Nome:                            | Nº de Quotas          | Valor R\$             |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>SAULO FELIPE CHAIN MATIAS</b> | <b>142.500 QUOTAS</b> | <b>R\$ 142.500,00</b> |
| <b>ISABELA DE JESUS DO CARMO</b> | <b>7.500 QUOTAS</b>   | <b>R\$ 7.500,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>150.000 QUOTAS</b> | <b>R\$ 150.000,00</b> |

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objetivo social é o portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, prestação de serviços de escritório e apoio administrativo, serviços de assessoria e consultoria contábil, administrativa, tributária e previdenciária para o setor público, prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos a treinamento de pessoal, realização de concurso público e processos de seleção, elaboração de projetos legislativos.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SAULO FELIPE CHAIN MATIAS** podendo fazer uso do nome comercial para fins específicos e que se destinem aos objetivos sociais da sociedade, em negócios de exclusivo interesse da mesma, sendo-lhe, entretanto, defeso usá-la para fins estranhos aos interesses dela, especialmente em onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com ou sem autorização do outro sócio;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA OITAVA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.







**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os Sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. § Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O administrador **SAULO FELIPE CHAIN MATIAS** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro de Novo Cruzeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento com certificado digital, em via única.

NOVO CRUZEIRO / MG, 27 DE AGOSTO DE 2018

---

**SAULO FELIPE CHAIN MATIAS**  
Sócio / Administrador

---

**ISABELA DE JESUS DO CARMO**  
Sócio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7000287 em 17/09/2018 da Empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207853237 e protocolo 184800684 - 14/09/2018. Autenticação: 514534F8611A6BCF136E3E564B9B7F5FEC3983. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/480.068-4 e o código de segurança pKHw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

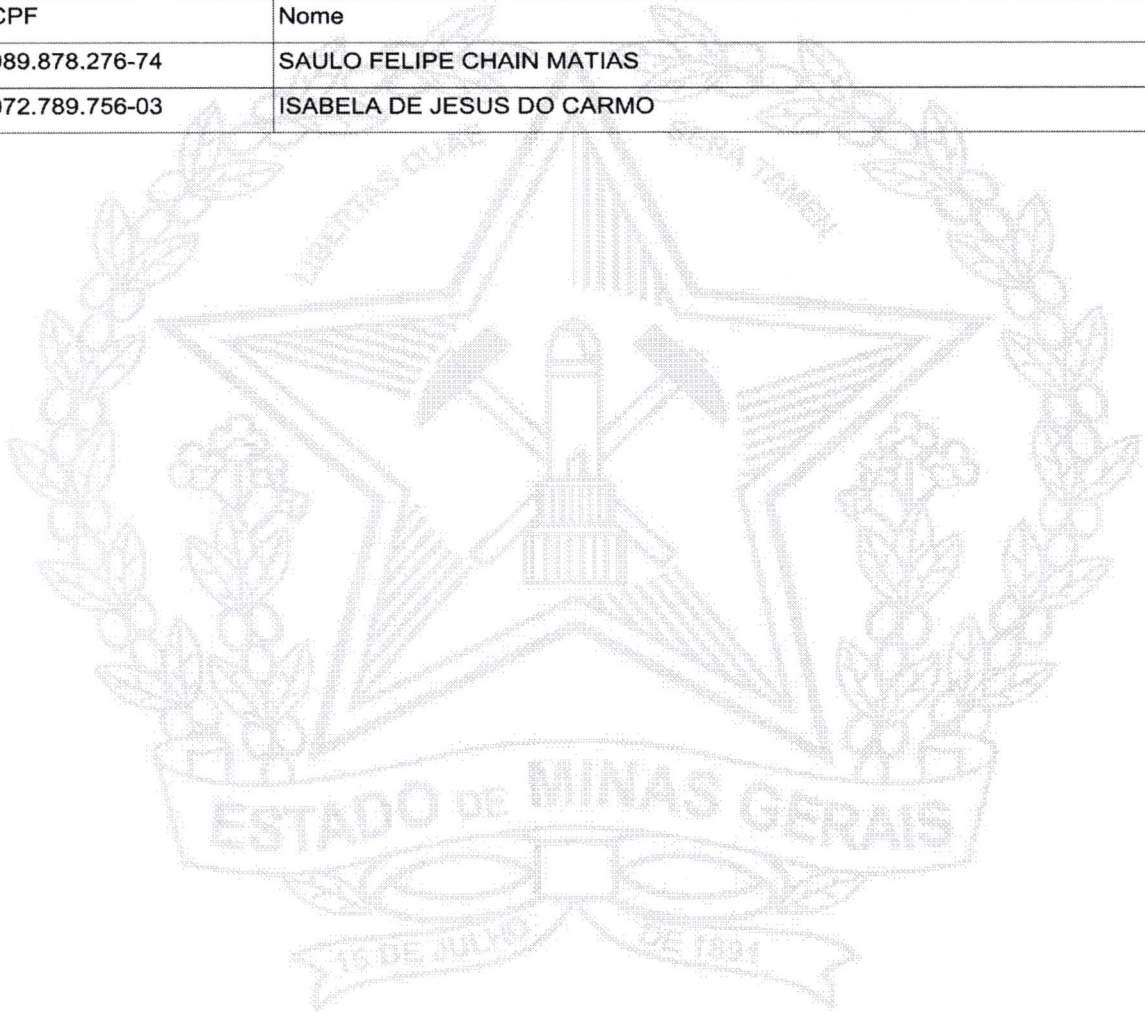
## Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 18/480.068-4        | J183242219898                        | 04/09/2018 |

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                      |
|----------------|---------------------------|
| 089.878.276-74 | SAULO FELIPE CHAIN MATIAS |
| 072.789.756-03 | ISABELA DE JESUS DO CARMO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7000287 em 17/09/2018 da Empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207853237 e protocolo 184800684 - 14/09/2018. Autenticação: 514534F8611A6BCF136E3E564B9B7F5FEC3983. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/480.068-4 e o código de segurança pKHw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, de nire 3120785323-7 e protocolado sob o número 18/480.068-4 em 14/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7000287, em 17/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                           |
|----------------|---------------------------|
| CPF            | Nome                      |
| 089.878.276-74 | SAULO FELIPE CHAIN MATIAS |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                           |
|----------------|---------------------------|
| CPF            | Nome                      |
| 089.878.276-74 | SAULO FELIPE CHAIN MATIAS |
| 072.789.756-03 | ISABELA DE JESUS DO CARMO |

Belo Horizonte, Segunda-feira, 17 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7000287 em 17/09/2018 da Empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207853237 e protocolo 184800684 - 14/09/2018. Autenticação: 514534F8611A6BCF136E3E564B9B7F5FEC3983. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/480.068-4 e o código de segurança pKHw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 150.862.326-00                   | ZELIA DA COSTA CAVALCANTI |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM  |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Segunda-feira, 17 de Setembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7000287 em 17/09/2018 da Empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207853237 e protocolo 184800684 - 14/09/2018. Autenticação: 514534F8611A6BCF136E3E564B9B7F5FEC3983. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/480.068-4 e o código de segurança pKHw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





3110

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1. Francis Enrique Chain Matias, brasileiro, solteiro, estudante, RG: MG-12.242.461, órgão emissor SSP/MG, CPF: 067.672.546-57, residente e domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, Centro, Novo Cruzeiro/MG, nascido em 12/08/1984;
2. Saulo Felipe Chain Matias, brasileiro, solteiro, estudante, RG: MG-14.724.164, órgão emissor SSP/MG, CPF: 089.878.276-74, residente e domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, Centro, Novo Cruzeiro/MG, nascido em 16/04/1988, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial RKM Informática LTDA e terá sede e domicílio na Rua David Mussi, nº 263, Centro, CEP: 39820-000, na cidade de Novo Cruzeiro/MG.

2ª O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 100 quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

- Francis Enrique Chain Matias subscreve e realiza 50 quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- Saulo Felipe Chain Matias subscreve e realiza 50 quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

3ª O objeto será a Prestação de Serviços de Manutenção Técnica em micro computadores, Venda de Produtos de Informática e Treinamento Técnico em Informática.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 16 de maio de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Saulo Felipe Chain Matias

Saulo Felipe





3/3

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

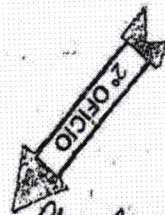
14 Fica eleito o foro de Novo Cruzeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Novo Cruzeiro, 16 de maio de 2007.



*Francis Enrique Chain Matias*  
Francis Enrique Chain Matias



*Saulo Felipe Chain Matias*  
Saulo Felipe Chain Matias

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120785323-7  
 DATA: 30/05/2007 PROTOCOLO: 071427511

BRKM INFORMATICA LTDA

*[Signature]*

Testemunhas:

*Marlene Maria Cristina da Costa*  
Marlene Maria Cristina da Costa  
CPF: 899.224.766-49

*Daiane Barroso da Costa*  
Daiane Barroso da Costa  
CPF: 071.094.856-50

Segundo Tabelionato de Notas da Comarca de Gov. Valadares  
 Rua Israel Pinheiro, 2560 - Centro - (033)271-6114  
 Reconheço por equivalência a(s) firma(s) de: *Francis Enrique Chain Matias*  
 SAULO FELIPE CHAIN MATIAS  
 do errador Valadares (37) 512947 97:55:36 14396  
 Es testemunha de verdade.

LEI EST. 15.424/04  
 EMOLS.: R\$ 38,70  
 RECOMPE.: R\$ 38,70  
 X FISC.: R\$ 38,70

*[Signature]*

Selo de Fiscalização e Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 AJD 90633 AJD 90634

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto no art. 14 do Doc. Fed. 1.708/96 e no  
 Doc. Fed. 1.600/96, certifico a autenticidade dos documentos aqui  
 arquivados sob o número e data acima nesta página. A(s) e (sua)s  
 firma(s) e o(s) nome(s) postado(s) no(s) registro(s) conforme respectivo  
 lote e o último ato registrado.

Belo Horizonte, 04 de Maio de 2007

*[Signature]*

AC 0155468





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º NOME E SOBRENOME: ISABELA DE JESUS DO CARMO MATIAS 1ª HABILITAÇÃO: 03/07/2014

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/03/1993 REsplendor/MG

4a DATA EMISSÃO: 16/12/2022 4b VALIDADE: 07/12/2032 ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: MG16316738 PC MG

4e CPF: 072.789.756-03 4f Nº REGISTRO: 06112329306 4g CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE ADEVALDO DO CARMO

ANGELITA ANA DE JESUS

ASSINATURA DO PORTADOR

| ACC | 10 | 11         | 12 | D   | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|------------|----|-----|----|----|----|
| A   |    |            |    | D1  |    |    |    |
| A1  |    |            |    | BE  |    |    |    |
| B   |    | 07/12/2032 |    | CE  |    |    |    |
| B1  |    |            |    | C1E |    |    |    |
| C   |    |            |    | DE  |    |    |    |
| C1  |    |            |    | D1E |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO EMISSOR: EURICID DA CUNHA NETO, DIRETOR DETRAN - MG, 87648856586, MG629718180

2525854843

MINAS GERAIS

SENATRAN CONTABIL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME: SAULO FELIPE CHAIN MATIAS 11 HABILITAÇÃO: 10/05/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/04/1988 TEOFILÓTON/MG

4a DATA EMISSÃO: 16/12/2022 4b VALIDADE: 07/12/2032 ACC: **D**

4c OCC, IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: MG14724194 SSP MG

4d CPF: 089.878.276-74 4e Nº REGISTRO: 04106972861 4f CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FEIÇÃO: RUDIARD KIPLING MATIAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR: SAULA CHAIN MATIAS

| ACC | A | A1 | B          | B1 | C          | C1 | D | D1 | BE | CE | C1E | DE | D1E |
|-----|---|----|------------|----|------------|----|---|----|----|----|-----|----|-----|
|     |   |    | 07/12/2032 |    | 07/12/2032 |    |   |    |    |    |     |    |     |

12 OBSERVAÇÕES:  
A:

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO EMISSOR: EURICO DA CUNHA NETO, DIRETOR GETRAN - MG  
33941546257  
MG629727961

2525854861

MINAS GERAIS  
SENATRAN CONTRAN





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |   |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>08.895.194/0001-42</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>       | DATA DE ABERTURA<br><b>30/05/2007</b>             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RKM INFORMATICA LTDA</b>  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>RKM SISTEMAS E SERVICOS</b>   |   | PORTE<br><b>ME</b>                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b><br><b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b><br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R DAVID MUSSI</b>   | NÚMERO<br><b>263</b>  | COMPLEMENTO<br><b>B</b>                           |
| CEP<br><b>39.820-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                              | MUNICÍPIO<br><b>NOVO CRUZEIRO</b>                 |
| UF<br><b>MG</b>  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DELTACONTABILIDADE.NC@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(33) 3533-1257/ (33) 8828-3834</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>30/05/2007</b>               |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                            |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2023** às **10:03:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RKM INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 08.895.194/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:32:02 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **2DCE.1F34.2B45.709C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.895.194/0001-42  
**Razão Social:** RKM INFORMATICA LTDA ME  
**Endereço:** R DAVID MUSSI 263 / CENTRO / NOVO CRUZEIRO / MG / 39820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2023 a 23/02/2023

**Certificação Número:** 2023012501441938489035

Informação obtida em 02/02/2023 13:45:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RKM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.895.194/0001-42

Certidão nº: 39399424/2022

Expedição: 10/11/2022, às 09:34:05

Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RKM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.895.194/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO - MG**

18.404.889/0001-38

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****EXERCÍCIO: 2023**

|   |                                 |                      |
|---|---------------------------------|----------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA CND</b>   |                                 |                      |
| Número: 00002687/2023   | Emissão: 16/01/2023 00:00:00    | Validade: 17/03/2023 |
| Controle: A29002-035091-711601-012478-020A  |                                 |                      |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>  |                                 |                      |
| Código: 5971  | Nome: RKM INFORMATICA LTDA - ME |                      |
| Insc. Mun.: 14013   | CNPJ/CPF: 08.895.194/0001-42    | IE/RG:               |
| Endereço: RUA DAVID MUSSI - 263 B   |                                 |                      |
| Bairro: CENTRO  | Cidade: Novo Cruzeiro/MG        | CEP: 39820-000       |
| <b>CERTIDÃO</b>   |                                 |                      |
| CERTIFICO: Que verificando os arquivos desta Municipalidade constatei que inscrito no CPF (CNPJ) , esta quite para com os cofres desta Municipalidade até a presente data. Fica, no entanto, resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal a cobrança de qualquer débito que, eventual ou posteriormente, venha a ser apurado. Validade por 60 dias da data da sua emissão |                                 |                      |
| <b>FINALIDADE</b>   |                                 |                      |
| Fins Diversos   |                                 |                      |
| <b>ASSINATURA</b>   |                                 |                      |
| Novo Cruzeiro, 16 de Janeiro de 2023  |                                 |                      |
| <p style="text-align: center;"><b>Marisa Pereira de Oliveira</b><br/>Matr 5138<br/>Funcionária Presidente Comissão de Avaliação e Autarquia Responsável</p>   |                                 |                      |



|  |  |                                    |
|--|--|------------------------------------|
|  | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b> |                                    |
| <b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>   |  | CERTIDÃO EMITIDA EM:<br>30/01/2023 |
| <b>Negativa</b>  |  | CERTIDÃO VALIDA ATÉ:<br>30/04/2023 |
| NOME/NOME EMPRESARIAL: RKM INFORMATICA LTDA  |  |                                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002195360.00-18  | CNPJ/CPF: 08.895.194/0001-42                           | SITUAÇÃO: Ativo                    |
| LOGRADOURO: RUA DAVID MUSSI  |  | NÚMERO: 263                        |
| COMPLEMENTO: B,  | BAIRRO: CENTRO   | CEP: 39820000                      |
| DISTRITO/POVOADO:  | MUNICÍPIO: NOVO CRUZEIRO                               | UF: MG                             |
| <p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p>  |  |                                    |
| <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p>  |  |                                    |
| <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> |  |                                    |
| <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>  |  |                                    |
| IDENTIFICAÇÃO  | NÚMERO DO PTA  | DESCRIÇÃO                          |
|  |  |                                    |
| <p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>   |  |                                    |
| CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000614648797  |  |                                    |

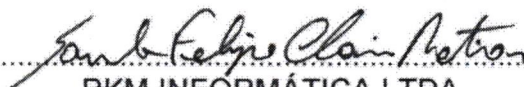




## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

RKM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.895.194/0001-42, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) SAULO FELIPE CHAIN MATIAS portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº MG14724164 e do CPF nº 089.878.276-74 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em, 1 de dezembro de 2022



RKM INFORMÁTICA LTDA

SAULO FELIPE CHAIN MATIAS



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**  
**NOVO CRUZEIRO**



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RKM INFORMATICA  
CNPJ: 08.895.194/0001-42

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Janeiro de 2023 às 09:53

NOVO CRUZEIRO, 30 de Janeiro de 2023 às 09:53

**Código de Autenticação:** 2301-3009-5310-0343-7703

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO - MG

18.404.889/0001-38

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EXERCÍCIO: 2023



IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número: 00000007/2023 Emissão: 23/01/2023 00:00:00 Vencimento: 31/12/2023

Controle: A28002-134001-123300-090404-050A

O(A) Prefeito(a) Municipal de Novo Cruzeiro, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

Licença Sanitária: Não se Aplica

Licença Habite-se: Não se Aplica

Licença Ambiental: Não se Aplica

Corpo de Bombeiros: Não se Aplica

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 14013 Nome: RKM INFORMATICA LTDA - ME

Insc. Municipal: 14013

CNPJ/CPF: 08.895.194/0001-42

IE/RG:

Endereço Fiscal: RUA DAVID MUSSI - 263

CEP: 39820-000

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVO CRUZEIRO/MG

Nome Fantasia: RKM SISTEMAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

*Josierica de Souza Santos Ramalho*  
Chefe da Seção de Tributação,  
Arrecadação e Cadastro Geral

Funcionário responsável

Novo Cruzeiro, 23 de Janeiro de 2023

*Milton Coelho de Oliveira*  
PREFEITO MUNICIPAL  
Novo Cruzeiro - MG  
Mat. 6684

Prefeito(a)





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo nº. 001/2023**  
**Dispensa de licitação nº 001/2023**  
**Contrato Administrativo nº. 001/2023.**

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas a Profissional José Maria Júnior, tendo como objeto prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, nº 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RKM SISTEMAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 08.895.194/0001-42, situada à Rua David Mussi – 263 – Centro, na cidade de Novo Cruzeiro/MG, representada pela Sr.º. Saulo Felipe Chain Matias, inscrito no CPF: 089.878.276-74, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 001/2023, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente contrato tem por objeto prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos), conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - As prestações dos serviços deverão ser realizadas na forma e condições fixadas abaixo, e quando solicitado pelo órgão.

**2.1** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a presta mais qualidade em seu atendimento.

**2.2** A contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

**2.3** Prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, com pontualidade os objetos solicitados.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



2.4 Comunicar imediatamente e por escrito ao Poder Legislativo Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA** - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 06 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagas em 12 parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme proposta apresentada, que serão pagas em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

4.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

4.2. O pagamento do objeto será autorizado pelo CONTRATANTE via sistema bancário.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES** - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. presta serviços solicitados no prazo de determinado a contar a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.1.4. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

6.1.5. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.6. reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**7.1. A rescisão poderá ser:**

**7.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:**

**7.1.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;**

**7.1.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**

**7.1.1.3. lentidão constante no cumprimento do atendimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;**

**7.1.1.4. atraso injustificado;**

**7.1.1.5. subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.**

**7.1.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;**

**7.1.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**

**7.1.1.8. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;**

**7.1.1.9. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;**

**7.1.1.10. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**

**7.1.1.11. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.**

**7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.**

**7.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**7.1.3.1. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões,**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**7.1.3.2.** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente da realização dos serviços destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;

**7.1.3.3.** rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**7.1.3.3.1** assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

**7.2.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES** - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

**8.1.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

**8.1.1.** até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

**8.1.2.** superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**8.2.1.** multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

**8.2.2.** multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**8.3.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

**8.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA           | FICHA | NOMENCLATURA                             | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------|-------|--|-------------------|
| 01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00 | 12    | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.5000.000        |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA** - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Divinolândia de Minas – MG, 06 de fevereiro de 2023.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Rene Gomes da Silva  
CONTRATANTE  
Presidente



**RKM SISTEMAS E SERVIÇOS**  
CNPJ: 08.895.194/0001-42  
Saulo Felipe Chain Matias  
CONTRATADO  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023**

**PARTES:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X RKM Sistemas e Serviços

**Objeto do Contrato:** Prestação dos serviços de gestão e gerenciamento para Hospedagem, Manutenção do Website e Portal da Transparência e Manutenção do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos).


**Data do Contrato:** 06/02/2023

**Valor Global do Contrato:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA           | FICHA | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------|-------|-------------------|
| 01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00 | 12    | 1.500.000         |

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



**DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**

Processo administrativo nº 001/2023

Dispensa nº 001/2023

Ultimados os procedimentos da prestação de serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 23 de março de 2023.

**Rene Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara